



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº PE059/2020-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20200330

Aos 12 dias de novembro de 2020, o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE059/2020-SRP**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS, PERIFÉRICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de



classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 07 (sete) dias corridos da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE059/2020-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - **Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº PE059/2020-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, com exclusão de qualquer outro.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 12 de Novembro de 2020

MINERVINA MARIA DE
BARROS SILVA:67934161204

Assinado de forma digital por MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA:67934161204
Dados: 2020.11.12 11:58:44 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU
C.N.P.J. nº 05.421.300/0001-68

CONTRATANTE
AMAZONIA
INFORMATICA
EIRELI:28312458000103

Assinado de forma digital por AMAZONIA INFORMATICA
EIRELI:28312458000103
Dados: 2020.11.12 11:58:44 -03'00'

AMAZONIA INFORMATICA EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 28.312.458/0001-03

CONTRATADO

JOAO VICTOR SOUSA LOPES
EIRELI:19488746000114

Assinado de forma digital por JOAO VICTOR
SOUSA LOPES
EIRELI:19488746000114
Dados: 2020.11.12 11:58:44 -03'00'

JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI
C.N.P.J. nº 19.488.746/0001-14

CONTRATADO

A H DA S MORAES
C.N.P.J. nº 02.437.839/0001-17

CONTRATADO
JOSE APARECIDO
BERNARDINELI:48793299915

Assinado de forma digital por JOSE
APARECIDO BERNARDINELI:48793299915
Dados: 2020.11.18 09:05:44 -04'00'

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
C.N.P.J. nº 34.770.156/0001-73

CONTRATADO

BRAVAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 34.822.886/0001-70
CONTRATADO

LEXBEMARK COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 03.328.413/0001-98

CONTRATADO

LIBERTY PRO INDUSTRIA
E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS:338480
18000105

Assinado de forma digital por
LIBERTY PRO INDUSTRIA E
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS:33848018000105
Dados: 2020.11.18 13:46:19 -03'00'

LIBERTY PRO IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI
C.N.P.J. nº 33.848.018/0001-05

CONTRATADO

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMTICA LTDA
C.N.P.J. nº 10.820.186/0001-89
CONTRATADO

VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
C.N.P.J. nº 35.652.184/0001-59
CONTRATADO

BD INFORMATICA LTDA
C.N.P.J. nº 32.109.914/0001-81
CONTRATADO

BD INFORMATICA

LTDA:3210991400018

1

Assinado de forma digital por BD
INFORMATICA
LTDA:32109914000181
Dados: 2020.11.18 09:45:36 -03'00'



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PE059/2020-SRP.

Empresa: A K DA S MORAES; C.N.P.J. nº 02.437.839/0001-17, estabelecida à R ALBUQUERQUE PESSOA, 363, VL SANTO ANTONI, São José do Rio Preto SP, representada neste ato pelo Sr(a). ANDERSON HENRIQUE DA SILVA MORAES, C.P.F. nº 339.529.918-05, R.G. nº 420769456 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00045	FOTO CONDUTOR COMPLETO 8085/8182 - 1ª QUALIDADE	UNIDADE	50.00	60,000	3.000,00
00046	CILINDRO P/IMPRESSORA 8080/8152/8157 -	UNIDADE	120.00	50,000	6.000,00
00047	CARTUCHO P/IMPRESSORA 8080 -	UNIDADE	150.00	40,000	6.000,00
00048	CARTUCHO P/IMPRESSORA 8152/8157 -	UNIDADE	150.00	60,000	9.000,00
00060	REFIL DE TINTA 664 AMARELO -	UNIDADE	50.00	20,000	1.000,00
00061	CARTUCHO TONNER 83A -	UNIDADE	90.00	21,000	1.890,00
00062	CARTUCHO TONNER 85A -	UNIDADE	90.00	21,000	1.890,00
00063	CARTUCHO TONNER TN 450 --	UNIDADE	90.00	25,000	2.250,00
00065	CARTUCHO TONNER TN 1000 -	UNIDADE	180.00	24,000	4.320,00
00066	CARTUCHO TONNER TN 750 --	UNIDADE	250.00	30,000	7.500,00
				VALOR TOTAL R\$	42.850,00

Empresa: AMAZONIA INFORMATICA EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 28.312.458/0001-03, estabelecida à avenida pará, Centro, São Félix do Xingu PA, (094) 99175-3861, representada neste ato pelo Sr(a). NASIR MORAIS DOS SANTOS, C.P.F. nº 596.841.192-91, R.G. nº 2710837 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00016	HD SATA 500 GB 7200 1" QUALIDADE	UNIDADE	30.00	214,000	6.420,00
00003	CONECTOR RJ45 - 1ª QUALIDADE	UNIDADE	1.095.00	0,750	821,25
00043	TECLADO MULTIMÍDIA -	UNIDADE	120.00	37,000	4.440,00
00021	MEMÓRIA DDR2 - 2GB -	UNIDADE	31.00	271,000	8.401,00
00013	FILTRO DE LINHA C/4 TOMADAS -	UNIDADE	37.00	27,000	999,00
00010	COOLER 1155 -	UNIDADE	32.00	69,500	2.224,00
00004	BATERIA P/ NOBREAK 12V 7A	UNIDADE	35.00	124,850	4.369,75
00005	ADAPTADOR DE REDE 150Mbps -	UNIDADE	20.00	68,700	1.374,00
00006	CABO USB -	UNIDADE	30.00	21,000	630,00
00007	CABO DE FORÇA -	UNIDADE	70.00	20,000	1.400,00
00008	CABO MONITOR 1,8MTS -	UNIDADE	32.00	37,700	1.206,40
00023	MINI-MOUSE USB -	UNIDADE	28.00	43,300	1.212,40
00019	KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO -	KIT	10.00	110,000	1.100,00
00040	SUPORTE PARA CPU AJUSTÁVEL C/RODINHA	UNIDADE	50.00	70,000	3.500,00
00050	CARTUCHO DE TINTA 60 PRETO	UNIDADE	50.00	49,850	2.492,50
00049	CARTUCHO DE TINTA 60 COLORIDO	UNIDADE	50.00	79,850	3.992,50
00009	COOLER 1151 -	UNIDADE	32.00	68,700	2.198,40
00011	COOLER 1150 -	UNIDADE	32.00	69,800	2.233,60
00014	FONTE UNIVERSAL P/NOTEBOOK -	UNIDADE	35.00	123,750	4.331,25
00024	MOUSE WIRELESS -	UNIDADE	94.00	56,000	5.264,00
00037	GAVETA HD 2.5 USB 2.0(CASE)-	UNIDADE	30.00	70,000	2.100,00
00038	MINI USB 2.0 4 PORTAS -	UNIDADE	40.00	35,000	1.400,00
00051	CARTUCHO DE TINTA 901 PRETO -	UNIDADE	50.00	49,850	2.492,50
00052	CARTUCHO DE TINTA 901 COLORIDO -	UNIDADE	50.00	64,950	3.247,50
00067	ANTENA LITREAN 23 DBI -	UNIDADE	20.00	824,000	16.480,00
00068	COMPUTADOR COMPLETO 3.2GHZ -	UNIDADE	30.00	3.380,000	101.400,00
Especificação: Computador com processador de 5 núcleos com no mínimo 3.2GHZ 4GB de memória HD de 500GB, monitor de LED 15.5" e gravadora de CD/DVD.					
				VALOR TOTAL R\$	165.730,05

Empresa: BD INFORMATICA LTDA; C.N.P.J. nº 32.109.914/0001-81, estabelecida à AV TANCREDO NEVES 753 SL 03, PIONEIROS, Ita SC, representada neste ato pelo Sr(a). BERNARDO DANIEL, C.P.F. nº 017.200.750-00, R.G. nº 1088775414 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00079	NOTEBOOK COM PROCESSADOR 3 NÚCLEOS -	UNIDADE	10.00	3.800,000	38.000,00
Especificação: notebook com processador 3 núcleos 3.7GHZ, 500GB, tela 15,6 polegadas, 4GB ram.					

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



Estado do
GOVERNO MUNICIPAL DE FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de Félix do Xingu



00080 NOTEBOOK COM PROCESSADOR 5 NÚCLEOS - UNIDADE 2.00 11.200,00
Especificação: notebook com processador 5 núcleos, RGB
de memória e disco rígido de 1TB.
VALOR TOTAL R\$ 49.200,00

Empresa: BRAVAR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. n° 34.822.866/0001-70, estabelecida à R 3, QD C6, LT 73/75, SL 104, COND. CENTRO, SETOR OESTE, Goiânia GO, representada neste ato pelo Sr(a). IERABELLA CARMO FORTI MORAIS, C.P.F. n° 035.478.511-73, R.G. n° 5995056 SSP GO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00073	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER --	UNIDADE	12.00	1.596,000	19.152,00
				VALOR TOTAL R\$	19.152,00

Empresa: JOAO VICTOR SOUSA LOPES EIRELI; C.N.P.J. n° 19.488.746/0001-14, estabelecida à AVENIDA SEIS, CENTRO, Rio Maria PA, (94) 99252-8741, representada neste ato pelo Sr(a). JOAO VICTOR SOUSA LOPES, C.P.F. n° 028.537.862-19, R.G. n° 7341541 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00028	PEN DRIVE 8GB	UNIDADE	120.00	39,500	4.740,00
09001	CAIXA DE SOM -	PAR	30.00	38,000	1.140,00
00041	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 -	UNIDADE	27.00	430,000	11.610,00
00039	NOTEBOOK 300MBPS C/ 02 ANTENAS -	UNIDADE	30.00	155,000	4.650,00
00022	MOUSE USB -	UNIDADE	150.00	11,800	1.770,00
00029	PEN DRIVE 16GB -	UNIDADE	120.00	31,200	3.744,00
00026	NOBREAK 600 VA BIVOLT -	UNIDADE	30.00	425,000	12.750,00
00057	REFIL DE TINTA 664 PRETO -	UNIDADE	50.00	18,900	945,00
00058	REFIL DE TINTA 664 CIANO -	UNIDADE	50.00	18,900	945,00
00059	REFIL DE TINTA 664 MAGENTA -	UNIDADE	50.00	18,900	945,00
00072	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL -- Especificação: Laser 4 em 1 em LCD 6 linhas, rede, entrada para pen-drive e autonomia de impressão de 8 mil cópias por tonner.	UNIDADE	10.00	4.300,000	43.000,00
00076	MONITOR LCD 19,5" -	UNIDADE	32.00	730,000	23.360,00
				VALOR TOTAL R\$	109.595,00

Empresa: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. n° 34.770.156/0001-73, estabelecida à av canas, setor 01, Ariquemes RO, (69) 3535-3811, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE APARECIDO BERNARDINELLI, C.P.F. n° 467.932.999-15, R.G. n° 1328811 SEDEC RO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00015	MEMÓRIA 4GB - DDR3 -	UNIDADE	31.00	225,000	6.975,00
00032	PLACA MÃE 1155 -	UNIDADE	28.00	619,000	17.332,00
00033	PLACA MÃE 1150 -	UNIDADE	28.00	737,000	20.636,00
00034	PLACA MÃE 1151 -	UNIDADE	28.00	649,000	18.172,00
00035	PROCESSADOR INTEL I3 3.2 GHZ --	UNIDADE	20.00	697,000	13.940,00
00036	PROCESSADOR INTEL I5 3.4 GHZ -	UNIDADE	20.00	795,000	15.900,00
				VALOR TOTAL R\$	92.955,00

Empresa: LEXBEMARK COMERCIO LTDA; C.N.P.J. n° 03.328.413/0001-98, estabelecida à av prótasio alves, petrópolis, Porto Alegre RS, (51) 3334-8058, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO RICARDO CONSUL SOARES, C.P.F. n° 295.711.620-00, R.G. n° 5004241435 SSP RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00044	UNIDADE FUSORA BROTHER 8152/8157 -	UNIDADE	20.00	860,000	17.600,00
00053	CARTUCHO DE TINTA 664 PRETO -	UNIDADE	50.00	50,000	2.500,00
00054	CARTUCHO DE TINTA 664 COLORIDO -	UNIDADE	50.00	49,000	2.450,00
00055	CARTUCHO DE TINTA 662 PRETO -	UNIDADE	50.00	58,000	2.900,00
00056	CARTUCHO DE TINTA 662 COLORIDO -	UNIDADE	50.00	57,000	2.850,00
				VALOR TOTAL R\$	28.360,00

Empresa: LIBERTY PRO IND E COM DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI; C.N.P.J. n° 33.848.018/0001-05, estabelecida à R WENCESLAU BRAZ, CENTRO, Santo Antônio da Platina PR, (43) 9625-0011, representada neste ato pelo Sr(a). CRISLANE CALDI DA CUNHA

AV 22 DE MARÇO, 915, CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu



ARRABAÇA,
C.P.F. n° 066.717.629-29, R.G. n° 88574145 SSP PR.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00012	FONTE ATX 200WTS -	UNIDADE	70.00	64,440	4.510,80
00017	GRAVADORA DE CD/DVD -	UNIDADE	30.00	118,050	3.541,50
00031	PLACA DE REDE 10/100/1000 -	UNIDADE	40.00	75,000	3.000,00
00018	HD 1TB SATA -	UNIDADE	30.00	400,000	12.000,00
00070	GABINETE 4 BAIAS C/ FONTE 200W -	UNIDADE	21.00	228,890	4.806,69
00071	HD EXTERNO 1TB - 1ª QUALIDADE	UNIDADE	15.00	516,400	7.746,00
00020	MEMÓRIA 4GB DDR4 -	UNIDADE	31.00	225,980	7.005,38
00025	NOBREAK 1400 VA BIVOLT -	UNIDADE	14.00	698,000	23.732,00
00027	TRANSFORMADOR BIVOLT 500 VA -	UNIDADE	20.00	138,370	2.767,40
00042	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000 -	UNIDADE	40.00	174,690	6.987,60
00059	COMPUTADOR COMPLETO 3.4GHZ --	UNIDADE	5.00	4.655,000	27.930,00
Especificação: Computador com processador de 5 núcleos com no mínimo 3.4GHZ, monitor de 23,5" HD 1TB, memória de mínimo 8GB, teclado, mouse e gravadora de CD/DVD.					
00074	IMPRESSORA (MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA) -	UNIDADE	12.00	688,170	8.258,04
00075	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA (COM SISTEM A ECOTANK) -	UNIDADE	15.00	1.859,450	27.891,75
VALOR TOTAL R\$					140.177,16

Empresa: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA; C.N.P.J. n° 10.820.186/0001-89, estabelecida à R GOIAS 862, SLJ, HIGIENOPOLIS, Catanduva SP, representada neste ato pelo Sr(a). DANIEL NICOLA, C.P.F. n° 216.721.888-57, R.G. n° 29440676-1 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00054	CARTUCHO TONNER TN 650 -	UNIDADE	200.00	49,950	9.990,00
VALOR TOTAL R\$					9.990,00

Empresa: VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; C.N.P.J. n° 35.652.184/0001-59, estabelecida à RUA TRAJANO, 182, CONJ 405, LAPA, São Paulo SP, representada neste ato pelo Sr(a). GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIART GARCIA, C.P.F. n° 413.988.308-10, R.G. n° 50237727-6 SSP SP.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00078	SCANNER---	UNIDADE	6.00	2.100,000	12.600,00
Especificação: para uso profissional, com ciclo de diário de 2.000pg.					
VALOR TOTAL R\$					12.600,00